



Homologado em 13/12/2012, DODF nº 254, de 17/12/2012, p. 11. Portaria nº 205, de 7/12/2012, DODF nº 255, de 18/12/2012, p. 30.

Folha nº		
Processo nº 080.004815/2012		
Rubrica	_Matrícula:	

PARECER Nº 238/2012-CEDF

Processo nº 080.004815/2012

Interessado: Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB/SEDF

Aprova o documento Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção idade/série, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 18 de julho de 2012, de interesse da Subsecretaria de Educação Básica/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata das Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção Idade/Série da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O processo foi encaminhado, em 27 de julho de 2012, fl. 233, ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, com vistas ao Conselho de Educação, para apreciação e deliberação. O Gabinete, após apreciação, emitiu a Nota Técnica nº 01/ASS.ESP.GABIN/SEDF/GDF, fls. 234 e 235, informando da necessidade de ser elaborado um Plano de Trabalho Básico, que deveria conter a previsão das ações a serem desenvolvidas e os resultados a serem alcançados.

O referido Plano de Trabalho foi elaborado, fls. 238 a 243, contendo: Título do Projeto, Justificativa do Projeto, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Metodologia, Resultados Esperados e Cronograma de execução das atividades.

As Coordenações de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, após apreciação, manifestaram-se favoráveis ao Plano de Trabalho proposto pelo Gabinete do Secretário, conforme despacho, à fl. 245. Sendo assim, o documento em tela foi restituído ao Gabinete, com vistas a este Colegiado, para apreciação, fl. 246.

II – ANÁLISE – O processo apresenta documento intitulado Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção idade/série da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o qual contém Introdução, Justificativa, Dispositivos Legais, Educação Integral, Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, Organização do Trabalho Pedagógico, Possibilidades Metodológicas, Avaliação, Acompanhamento Especializado, Formação Continuada, Organização das Turmas de Correção da Distorção idade/série, Matriz Curricular e Referências Bibliográficas.

Convém registrar que a Portaria nº 144/SEDF, de 14 de outubro de 2011, com base no Parecer nº 191/2011-CEDF, aprovou o documento Orientações Pedagógicas para as Turmas em Defasagem idade/série dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e a Portaria nº 166/SEDF,





Folha nº		
Processo nº 080.004815/2012		
RubricaMatrícula:		

2

de 24 de novembro de 2011, conforme dispõe o Parecer nº 207/2011-CEDF, aprovou o documento Orientações Pedagógicas para as Turmas em Defasagem idade/série dos Anos Finais do Ensino Fundamental, ambos regulamentando as classes de aceleração da aprendizagem nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Nos mencionados pareceres, de lavra desta Relatora, constam os registros dos atos legais que fundamentam a aceleração de estudos na rede pública de ensino. Do Parecer nº 191/2011-CEDF, transcreve-se:

A Aceleração de Estudos para alunos com atraso escolar, na SEDF, está fundamentada nos seguintes atos legais:

- Lei 5692/71 Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus artigo 9º "Os alunos que apresentam deficiências físicas e mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação". (Revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)
- Parecer 28/85 CEDF aprovou o currículo para os alunos em defasagem idade/série escolar, matriculados nas escolas de 1º grau, mantidos pela FEDF Fundação Educacional do Distrito Federal.
- Parecer 150/87 CEDF aprovou as grades curriculares para o ensino de 1º e 2º graus para os estabelecimentos da rede oficial de ensino, inclusive das Turmas de Aceleração da Aprendizagem, nomenclatura atual do referido Projeto.
- Orientação Pedagógica nº 13 Turmas de Aceleração da Aprendizagem FEDF 1989/1990.
- Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional artigo 24, inciso V, alínea b possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar.
- Parecer nº 34/2000-CEDF aprovou o Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal artigo 15, inciso VII formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos na Estratégia de matrícula; artigo 23, inciso I acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem dos educandos; artigo 50 [...] podem receber atendimento adequado em classes de aceleração.
- Plano Nacional de Educação PNE 2000 Objetivos 3. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
- Parecer nº 193/2002-CEDF aprovou o Programa de Aceleração da Aprendizagem para as Escolas Públicas do Distrito Federal e aprovou a matriz curricular para as séries finais do ensino fundamental das Classes de Aceleração da Aprendizagem.
- Ordem de Serviço nº 63/2006-SUBIP/SEDF aprovou o Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública do Distrito Federal art. 278 "os alunos do





Folha nº
Processo nº 080.004815/2012
RubricaMatrícula:

3

Ensino Fundamental com defasagem em dois anos ou mais de escolaridade, são atendidos em Classes de Aceleração da Aprendizagem [...]"

- Parecer nº 325/2008-CEDF aprovou as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da rede pública de ensino e aprovou as matrizes curriculares da educação básica, inclusive as matrizes curriculares das Classes de Aceleração de Aprendizagem.
- Resolução nº 1/2009-CEDF artigo 150 "Na educação básica, a avaliação do rendimento do aluno observará: [...] III aceleração de estudos para estudante com atraso escolar."
- Ordem de Serviço nº 1/2009-SEDF Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal artigo 309 "Os alunos do Ensino Fundamental com defasagem em dois anos ou mais de escolaridade são atendidos em Classes de Aceleração da Aprendizagem".

Na Introdução, a Subsecretaria de Educação Básica apresenta o objetivo das orientações pedagógicas para as turmas de correção da distorção idade/série: "subsidiar e normatizar as ações pedagógicas nas unidades escolares que possuem turmas com essas especificidades em seu trabalho." (fl. 7)

O trabalho desenvolvido nas turmas de correção da distorção idade/série, segundo o documento, fl. 6, originou-se de uma construção coletiva de professores, coordenadores intermediários e locais das unidades escolares, em encontros periódicos, durante o ano de 2011, denominado Fórum Permanente, atendendo a uma demanda que havia sido apontada na Conferência de Educação Básica, realizada no ano de 2010.

As propostas apresentadas pelo fórum procuraram estabelecer condições de trabalho para o professor, elencando os seguintes aspectos inerentes à sua dinâmica, fl. 7:

- atuação exclusiva nas turmas da correção da distorção idade/série;
- suporte pedagógico por meio da coordenação pedagógica;
- participação de momentos específicos de discussão e troca de experiências;
- acesso a formação continuada exclusiva para especificidade do trabalho;
- apoio para o planejamento e organização do trabalho pedagógico;
- atuação de forma interdisciplinar e transversal, integrando as áreas de conhecimento;
- o desenvolvimento de projetos de forma interdisciplinar e transdisciplinar nos casos em que houver carga horária residual;
- redução do número de estudantes nas turmas. (sic)

Na Justificativa, fls. 8 a 10, a Subsecretaria de Educação Básica informa que, segundo o Censo Escolar do Distrito Federal, no ano de 2011, havia 62.287 estudantes do ensino fundamental com dois anos ou mais de defasagem idade/série e no ensino médio, 6.022 estudantes na mesma situação. Sendo assim, a proposta da Secretaria de Estado de Educação, por meio da Subsecretaria de Educação Básica é: "[...] a redução dos índices de defasagem





Folha nº
Processo nº 080.004815/2012
RubricaMatrícula:

4

idade/série, para que a correção da distorção não seja mais necessária na rede Pública de Ensino, podendo reduzir também os índices de evasão escolar decorrentes das sucessivas reprovações dos estudantes." (sic) (fl. 9)

As orientações pedagógicas enfatizam que é fundamental a implementação de estratégias metodológicas que possibilitem o desenvolvimento de aprendizagens significativas e da construção da autonomia do estudante. Nesse sentido, é adotada a pedagogia de projetos como uma das possibilidades metodológicas para orientar a prática docente (fl. 9).

O documento registra que:

[...] a correção da distorção idade/série não deve ser apenas um programa de aceleração do tempo e das aprendizagens ou a aprovação automática para a conclusão de etapas. Para além da recuperação do tempo, a correção da distorção idade/série é uma alternativa que deve ser entendida como uma ação político-pedagógica para resgatar a função social da escola pública, ao cumprir um preceito constitucional — o do direito à educação. (fl. 10)

É importante ressaltar, conforme registro às fls. 224 a 232, que serão desenvolvidos projetos, em caráter experimental, nas turmas de correção da distorção idade/série, com o objetivo de ampliar oportunidades e situações que promovam aprendizagens. Tais projetos contemplam as áreas de filosofia, saúde e educação física, intitulados, respectivamente: Projeto Filosofia na Escola, Projeto Educação em Saúde na Escola e Projeto Educação com Movimento – Educação Física nos Anos Iniciais.

Esses projetos já existem na rede, em unidades escolares-piloto, e serão ampliados para as turmas de correção de fluxo escolar, na perspectiva de oferecer a esses estudantes "oportunidades educacionais, sociais, culturais, esportivas e de lazer" (fl. 13), tendo como pressuposto a educação integral, haja vista que

A educação integral deve ser fomentada a partir da realidade dos sujeitos envolvidos no trabalho realizado. Deve conectar os saberes formais, construídos historicamente, aos saberes construídos pela comunidade para que nela adquiram sentido e sirvam como mobilizadores de ações e atitudes que favoreçam a formação solidária, fundada no respeito e na autonomia, a favor do bem comum e a transformação social. (*sic*) (fl. 12)

Quanto à Organização do Trabalho Pedagógico (fls. 18 a 22), registra-se que o objetivo principal é que "os estudantes, por meio de aprendizagens significativas, estejam em condições de dar prosseguimento aos seus estudos/aprendizagens, permitindo, assim, a inserção destes na série correspondente a idade" (sic) (fl. 18). A organização pedagógica estrutura-se com um caráter diferenciado em relação ao espaço-tempo escolar e estabelece um interrelacionamento entre as diversas áreas do conhecimento e uma articulação entre os níveis intermediário e central, a partir de experiências vivenciadas, o que permitirá apontar caminhos para a ação pedagógica em sala de aula. Nessa perspectiva, a organização em referência





Folha nº	
Processo nº 080.004815/2012	
Rubrica	Matrícula:

5

contempla: Coordenação Pedagógica - Coordenação Local, Coordenação Intermediária, Coordenação Central e Espaço de Integração Pedagógica.

Vale ressaltar as ações previstas no Espaço de Integração Pedagógica, cujo objetivo é "socializar e valorizar, por meio da plataforma *moodle*, as experiências vivenciadas pelos professores nas turmas de correção da distorção idade/série". Este Espaço conta com:

- Biblioteca pedagógica: textos, legislação, vídeos, entre outros.
- Fórum virtual: ampliação dos debates de temáticas pertinentes realizados nos encontros presenciais das coordenações pedagógicas e do fórum permanente;
- Compartilhando ideias: disponibilização de projetos, planos de aulas, atividades e textos elaborados pelos professores das turmas de correção da distorção idade/série. (sic) (fl. 22)

Em relação ao item Possibilidades Metodológicas, destacam-se:

Os princípios da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade são condições fundamentais na construção metodológica e possibilitam que a vivência da realidade possa ser inserida nas experiências cotidianas da sala de aula, articulando conhecimentos, saberes e valores, buscando a superação da fragmentação muitas vezes encontrada nos currículos escolares. (fl. 22)

A transversalidade, enquanto princípio metodológico permitirá que conhecimentos, saberes e valores, possam repassar o conjunto dos conteúdos curriculares e as práticas vivenciadas no cotidiano, interconectando-se em uma rede infinita de possibilidades. (sic) (fl. 23)

[...]

O processo pedagógico/metodológico na sala de aula deve ser organizado de maneira a contemplar espaços de problematização do conhecimento e de investigação conjunta. Para isso, as metodologias devem ser estruturadas a partir de:

- Estudos da realidade do educando e da comunidade escolar;
- Pesquisa e a discussão da história de educados e educadores;
- Desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- Redimensionamento do espaço/tempo da matriz curricular a partir das necessidades e propostas dos projetos construídos;
- Construção de espaços cooperativos entre os estudantes;
- Socialização do conhecimento construído;
- Criatividade no processo da construção/aquisição do conhecimento;
- Respeito a multiplicidade de subjetividades existentes em sala de aula;
- Construção/reconstrução e ou adequação do material pedagógico, tendo em vista as necessidades da turma;
- Uso de textos (livros) didáticos e paradidáticos como apoio ao desenvolvimento curricular:
- Releituras críticas dos textos (livros) didáticos e paradidáticos;
- Desenvolvimento da afetividade como necessidade existencial e pedagógica;
- Planejamento pedagógico coletivo com a participação equipe pedagógica coordenador, direção e demais envolvidos no trabalho pedagógico; observando-se os interesses e as necessidades individuais (sic) (fls. 23 e 24)





Folha nº		
Processo nº 080.004815/2012		
Rubrica	Matrícula:	

6

As Estratégias Pedagógicas indicadas são: Reagrupamento interclasse, Reagrupamento intraclasse e Acompanhamento Pedagógico Individual, descritos a seguir.

- O Reagrupamento interclasse consiste no agrupamento de estudantes de turmas diferentes, de acordo com suas dificuldades, a fim de permitir o avanço contínuo das aprendizagens, a partir da produção de conhecimentos que contemplem as possibilidades e necessidades individuais.
- O Reagrupamento intraclasse consiste no agrupamento de estudantes de uma mesma turma, de acordo com suas dificuldades de aprendizagem.
- O Acompanhamento Pedagógico Individual consiste numa ação planejada e executada pelo professor, como estratégia de recuperação contínua das aprendizagens.

No item Avaliação (fls. 27 a 31), é importante destacar que "professores e estudantes devem participar do processo de avaliação por meio de vários instrumentos que privilegiem os processos de aprendizagem, bem como o caminho percorrido ao longo do ano letivo", portanto, o professor "[...] não deve identificar somente o insucesso do estudante, mas suas possibilidades de aprendizagem."

Segundo as orientações pedagógicas, serão utilizados os seguintes registros de avaliação, conforme documentos anexos às fls. 47 a 74:

- Anos Iniciais: Registro Descritivo, Ata do Conselho de Classe e o Registro de Conselho de Classe.
- Anos Finais: Ata do Conselho de Classe e Registro do Conselho de Classe.
- Ensino Médio: Ata do Conselho de Classe.

O trabalho de correção da distorção idade/série em tela prevê um acompanhamento especializado aos estudantes, pelo orientador educacional, considerando que sua atuação integrada colabora nas ações que envolvem a prática docente e a aprendizagem, conforme detalhado às fls. 31 e 32:

Sendo as turmas de correção da distorção idade/série escolar formadas por estudantes que, em algum momento, não conseguiram êxito em seus estudos e precisam de um trabalho holístico para [...] poder prosseguir com seus estudos, faz-se necessário um trabalho de parceria entre os professores e o Orientador. (fl. 32)

[...] o Orientador Educacional tem papel fundamental, dando suporte e criando condições que facilitem a aprendizagem do educando. Tem por função mobilizar os





Folha nº	
Processo nº 080.	004815/2012
Rubrica	Matrícula:

7

diferentes saberes dos profissionais que atuam na escola, para que esta cumpra a sua atividade-fim: promover a aprendizagem dos estudantes. (fl. 32)

As orientações pedagógicas informam que haverá formação continuada obrigatória para os professores das turmas de correção da distorção idade/série, haja vista a necessidade de redimensionar sua prática pedagógica como mediador e transformador do trabalho pedagógico. A formação continuada tem o objetivo de:

[...] superar a fragmentação dos componentes curriculares [...] de pensar o currículo de forma integrada e interdisciplinar, na perspectiva do desenvolvimento de propostas pedagógicas que avancem na direção de um trabalho colaborativo, em que os professores, do ensino fundamental, realizem o planejamento coletivamente, tendo como foco as aprendizagens dos estudantes. (fl. 32)

Considerando que aluno defasado é aquele que possui dois anos ou mais de defasagem de idade em relação à série/ano em que está matriculado e, considerando que, conforme o documento Estratégia de Matrícula, da Secretaria de Estado de Educação, é obrigatória a formação de turmas de correção da distorção idade/série nas unidades escolares que possuem quantitativo mínimo desses alunos, foram estabelecidos critérios para a organização das Turmas de Correção da Distorção idade/série (fls. 33 a 39), a seguir transcritos:

- A organização das turmas dos anos iniciais do ensino fundamental observará a defasagem de idade entre 9 e 14 anos, obedecendo a seguinte estrutura:
 - Alunos alfabetizados;
 - Alunos em processo de alfabetização.
- A organização das turmas dos anos finais do ensino fundamental obedecerá à seguinte estrutura:
 - Bloco 1 (correspondente a 5ª série/6° ano e 6ª série/7° ano): estudantes oriundos da 5ª série/6° ano, com, no mínimo, 13 anos de idade.
 - Bloco 2 (correspondente a 6ª série/7º ano e 7ª série/8º ano): estudantes oriundos da 6ª série/7º ano, com, no mínimo, 14 anos de idade.
 - Bloco 3 (correspondente a 7ª série/8° ano e 8ª série/9° ano): estudantes oriundos da 7ª série/8° ano, com, no mínimo, 15 anos de idade.
- A organização das turmas do ensino médio obedecerá à seguinte estrutura:
 - Bloco 1: formado por estudantes reprovados na 1ª série, onde ocorrerá a correção das 1ª e da 2ª séries.
 - Bloco 2: formado por estudantes reprovados na 2ª série, onde ocorrerá a correção das 2ª e 3ª séries.





Folha nº		
Processo nº 080.004815/2012		
RubricaMatrícula:		

8

Ainda com relação à organização das turmas, destaca-se:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

[...]

- Realização de diagnóstico para identificação e enturmação nas respectivas turmas: Alfabetizados e Em Processo de Alfabetização.
- As turmas serão compostas por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) estudantes.
- Avaliação e autorização da Coordenação de Organização do Sistema de Ensino.
- Autorização expressa dos pais para participação dos estudantes nas turmas de correção.
- As unidades escolares que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas, poderão encaminhar seus estudantes para as instituições mais próximas com a anuência dos pais ou responsáveis, sob organização da CRE. (sic) (fl. 34)

Ensino Fundamental – Anos Finais

[...]

- As turmas serão compostas por no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) estudantes para a área urbana e no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) estudantes para a área rural.
- Autorização da Coordenação de Organização do Sistema de Ensino considerando aspectos relacionados ao espaço físico e quantitativo de estudantes nas Unidades de Ensino;
- Autorização expressa dos pais para participação dos estudantes nas turmas de correção.
- As unidades escolares que apresentarem o maior número de estudantes em defasagem idade/série deverão, obrigatoriamente, ser um pólo de correção da distorção idade/série. Cada pólo deve ser constituído por três turmas ou múltiplos de três por turno;
- A formação de turmas será de acordo com a série de origem do estudante.

Os pólos devem ser distribuídos de acordo com sua localização na CRE, com o objetivo de atender a maioria dos setores das Coordenações.

As instituições que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para a formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para os pólos mais próximos com a anuência dos pais ou responsáveis. (sic) (fl. 35)

No ensino médio, as turmas serão compostas por, no mínimo 25 e, no máximo 35 estudantes, na área urbana, e, no mínimo 27, e, no máximo 32 estudantes, na área rural.

Vale enfatizar que as orientações referentes à enturmação no ensino médio não discriminaram a idade em defasagem relacionada a cada bloco.

Tanto o ensino fundamental como o ensino médio preveem a aceleração de dois anos/duas séries em cada bloco.

A análise preliminar das matrizes curriculares realizada pela Assessoria Técnica deste Colegiado, constatou a necessidade de adequações à legislação vigente, realizadas





Folha n°		
Processo nº 080.004815/2012		
Rubrica	_Matrícula:	

9

prontamente pela Subsecretaria de Educação Básica. As novas versões desses documentos contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, e estão anexas às fls. 266 a 268.

Conforme Memorando nº 100/2012-COENF, fl. 250, novos documentos foram anexados aos autos, fls. 251 a 265, após aprovação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF: Registro Descritivo dos Anos Iniciais, Registro do Conselho de Classe dos Anos Iniciais, Registro do Conselho de Classe dos Anos Finais e Relatório Pedagógico para Transferência dos Anos Finais.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar o documento Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção Idade/Série, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de novembro de 2012.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Folha nº		
Processo nº 080.004815/2012		
RubricaMatrícula:		

10

Anexo I do Parecer nº 238/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DA CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

Etapa: Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Regime: Anual **Módulo:** 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diurno)			
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	EM PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO	ALFABETIZAÇÃO
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X
		Educação Física	X	X
		Arte	X	X
BASE	Matemática	Matemática	X	X
NACIONAL	Ciências da	Ciências	X	X
COMUM	Natureza			
	Ciências	História	X	X
	Humanas	Geografia	X	X
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 2. O dia letivo é composto por 5 horas de efetivo trabalho escolar com duração do módulo-aula de 60 minutos.
- 3. O intervalo é de 15 minutos, não computados no total da carga horária diária.





Folha nº		
Processo nº 080.004815/2012		
Rubrica	_Matrícula:	

11

Anexo II do Parecer nº 238/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DA CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

Etapa: Ensino Fundamental – Anos Finais

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diurno		I		ı	ı
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTE	BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULAR	BEGGG 1	BECCC 2	BECCCS
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6
		Arte	2	2	2
		Educação Física	2	2	2
	Matemática	Matemática	6	6	6
	Ciências da	Ciências	3	3	3
	Natureza				
	Ciências	História	3	3	3
	Humanas	Geografia	3	3	3
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			3	3	3
		Projeto Interdisciplinar	1	1	1
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 2. A duração do módulo-aula de 50 minutos.
- 3. O intervalo é de 15 minutos, não computados no total da carga horária diária.
- 4. O Projeto Interdisciplinar é de escolha da instituição educacional, definido pela comunidade escolar e contido na Proposta Pedagógica.
- 5. Caso a instituição educacional não tenha estudante(s) optante(s) pelo componente curricular Ensino Religioso, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar, contido na Proposta Pedagógica.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº						
Processo nº 080.004815/2012						
Rubrica	_Matrícula:					

12

Anexo III do Parecer nº 238/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DA CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Modular Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO		BLOCO 1	BLOCO 2
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª e 2ª séries	2ª e 3ª séries
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4
		Educação Física	2	2
		Arte	2	2
	Matemática	Matemática	3	3
	Ciências da Natureza	Física	2	2
		Química	2	2
		Biologia	2	2
	Ciências Humanas	História	2	2
		Geografia	2	2
		Filosofia	2	2
		Sociologia	2	2
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	2	2
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	1	1
		Projeto Interdisciplinar	2	2
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. O intervalo é de 15 minutos, não computados no total da carga horária diária.